

LEI MUNICIPAL Nº 2.591/2006

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BENEFÍCIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio por difícil acesso, aos professores da rede Municipal de Ensino. Parágrafo único - Os critérios para concessão deste benefício fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e regulamentados pelo Chefe do Poder Executivo. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.